



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

DECRETO Nº 7.150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBÁ E CONCEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubá, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Ubá, em consonância com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º Cabe à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, através da Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão do Solo, a condução dos procedimentos de Regularização Fundiária (PRF), incluindo as interfaces pertinentes junto aos demais órgãos e entidades municipais envolvidos, visando atender os requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017, e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. Competirá à Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial dentre as suas delegações:

- I – Receber o requerimento de instauração de Reurb;
- II – Distribuir atribuições para condução e execução dos procedimentos de Reurb entre os setores municipais responsáveis;
- III – Confirmar a classificação da modalidade de Reurb ou reclassificar, e definir o perímetro do núcleo urbano a ser regularizado, ou indeferir o pedido, fundamentadamente;
- IV – Emitir posicionamento técnico quanto à instauração do processo de Reurb;
- V – Orientar a elaboração do PRF em Reurb;
- VI – Flexibilizar parâmetros urbanísticos específicos para regularização do núcleo urbano informal objeto da Reurb, conforme parágrafo único do art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
- VII – Proferir ato de instauração do processo administrativo da Reurb;
- VII – Proferir ato de aprovação ou arquivamento pelo indeferimento, após parecer de saneamento, não vinculativo, do Núcleo de Controle Processual da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

VIII - solicitar documentações necessárias, previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, em qualquer fase da Reurb.

Parágrafo único. O arquivamento pelo indeferimento será fundamentado pela Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão do Solo.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, por meio de portaria da autoridade competente:

I – Regularizar as etapas e procedimentos da Reurb no Município em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

II – Instaurar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual;

III – Emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

IV – Decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável poderá requerer à autoridade competente, a celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, nos termos do artigo 34 da lei 13.465/2017.

Art. 5º Fica revogado o Decreto de nº 6.646, de 02 de setembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 21 de novembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

DO-e: 22/11/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9962-28AC-F9AF-B7A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 21/11/2023 14:54:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 21/11/2023 16:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/9962-28AC-F9AF-B7A9>